

LEI n.º 1.713 / 2002

Altera a Lei Municipal n.º 1.626, de 26 de outubro de 2.000, que autoriza alienação de imóvel pertencente à municipalidade.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1.626, de 26 de outubro de 2.000, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor arrecadado com a presente venda, será investido em obras no Município.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de novembro de 2.002.